



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N: 060-3, DE 23 DE FEVEREIRO 2017.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO AS PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 08 de fevereiro de 2013, reunido ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 23 de fevereiro de 2017, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 28, DE 6 DE JULHO DE 2012 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências; cujo Capítulo I, em seu Art.1º estabelece os casos onde ficam obrigadas as pessoas jurídicas a estarem registradas nos CAUs UF;

Considerando que a empresa CONSTRUTORA ÁGUIA LTDA, apresentou documentos que comprovam que a mesma não exerce atividades privativas ou compartilhadas de arquitetura, Considerando que as atividades desenvolvidas pela empresa não são compatíveis com as atividades, atribuições e campos de atuação profissional da Arquitetura e Urbanismo, como determina o parágrafo 1º do Art.1º anteriormente citado. Processo 001/2017-CPFI-CAU/PB - Protocolo 465642/2017.

DELIBEROU:

1. DEFERIR a solicitação de dispensa da cobrança pois o CNAE da empresa não exibe atividades exclusivas de arquitetura e não tem um profissional arquiteto em seu quadro de pessoal, de maneira que a mesma não possui os requisitos mínimos para inscrição no CAU. Um comunicado deve ser encaminhado pela Gerência Técnica ao interessado, para que o responsável pela empresa solicite o cancelamento do registro.
2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com 05 votos favoráveis dos conselheiros, Ricardo Victor de Mendonça Vidal, Amélia de Farias Panet, Márcia Maria Leite Barreiros Visani e Silton Henrique do Nascimento; e **03 ausências** dos conselheiros, Ana Sybelle Braga Beltrão de Albuquerque, Cristina Evelise Vieira Alexandre e Paulo Sérgio Araújo Peregrino.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2017.

JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS ROLIM
Presidente do CAU/PB